

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Lagoa-PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: justifica-se: Garantir exames laboratoriais, de acordo com solicitação médica ou de enfermagem, seja do ponto de vista da necessidade de acompanhamento e/ou controle, bem como auxílio em diagnósticos, da população do Município de Lagoa-PB, quando do atendimento ambulatorial encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, visando um diagnóstico ou confirmação de uma patologia ou para um check-up (exame de rotina). Por ser um método rápido e seguro, está sendo comumente utilizado no meio médico para fins preventivos, diagnósticos e como acompanhamento de tratamentos, O acesso aos serviços de exames laboratoriais tem se configurado como um problema de saúde pública para os municípios de pequeno porte, já que a maioria não dispõe do referido serviço na sua rede própria e também não possui referência em outros municípios da região. O município de Lagoa, - PB não dispõe de equipamentos necessários para o processamento de tais exames e profissionais especializados no quadro de servidores para executar os serviços próprios, de forma que a Administração não pode cruzar os braços diante de tal situação, a qual poderá ocasionar sérios riscos de saúde da sociedade, e por consequência a insatisfação aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que vê tolhido o seu direito de acesso aos serviços de saúde. Portanto, a contratação se faz necessária para oferecer tais serviços, visando atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos serviços de saúde, colocando em prática o compromisso com a qualificação dos trabalhos e do atendimento. JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PRESENCIAL: A escolha da modalidade do Pregão Presencial partiu do do ofício da secretaria Municipal de saúde deste Município de Lagoa, para Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Lagoa-PB, fundamenta-se nos seguintes pontos, com ênfase no estímulo à economia local e regional do Município de Lagoa-PB. 1. Estímulo à Economia Local: A realização do Pregão Presencial, por meio de uma licitação aberta e pública, permite que empresas locais e regionais participem de forma direta e competitiva. Ao privilegiar a participação de empresas do município e da região, o processo de contratação estimula a geração de empregos, a movimentação da economia local e o fortalecimento do comércio

e da prestação de serviços. Além disso, ao promover a participação das empresas locais, o município contribui para a diminuição das desigualdades econômicas e regionais, favorecendo o desenvolvimento sustentável da comunidade. 2. Fomento ao Empreendedorismo Local: A modalidade presencial possibilita que empresas locais possam apresentar suas propostas diretamente, proporcionando maior proximidade com o processo licitatório. Esse contato direto favorece a transparência, o diálogo e o fortalecimento dos pequenos e médios empresários do município, contribuindo para o aumento da competitividade local e o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados. 3. Prioridade no Atendimento aos Princípios de Eficiência e Economia: Com os recursos próprios, a modalidade de Pregão Presencial oferece a possibilidade de um processo mais ágil e econômico, sem a necessidade de um longo processo de habilitação e formalidades que poderiam ser exigidos em outras modalidades. Isso facilita a rápida contratação de serviços essenciais, sem comprometer a eficiência administrativa, ao mesmo tempo em que assegura que o município consiga atender de forma mais imediata às suas demandas. 4. Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo: Ao estimular a participação de empresas locais e promover a circulação de recursos dentro da própria cidade, o município fortalece o ciclo econômico interno, impactando positivamente as comunidades envolvidas. O apoio a empreendimentos locais também pode resultar em um maior comprometimento e qualificação dos prestadores de serviços, uma vez que estes terão maior interesse e motivação para manter um relacionamento constante e duradouro com o poder público municipal. 5. Maior Controle e Fiscalização Direta: A realização do Pregão Presencial permite que o processo licitatório aconteça de forma aberta e acompanhada de perto pela comunidade e pelos órgãos de fiscalização, o que favorece maior controle social sobre a aplicação dos recursos municipais. A proximidade com as empresas locais também facilita o acompanhamento e a fiscalização das etapas de execução do contrato, assegurando o cumprimento dos termos acordados. Diante do exposto, a opção pela modalidade de Pregão Presencial, com o objetivo de estimular a economia local, é plenamente justificada. Esta abordagem não só garante o fortalecimento da economia regional e o incentivo ao desenvolvimento sustentável, mas também assegura uma gestão eficiente dos recursos públicos, de maneira transparente e responsável, em benefício da população de Lagoa-PB.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ÁCIDO FÓLICO	Unidade	150
ETP 2	AMILASE	Unidade	150
ETP 3	ANTI CCP – ANTICORPO	Unidade	100
ETP 4	ANTI ENDOMÍSIO IGG	Unidade	100

ETP 5	ANTI ENDOÍSMO IGG	Unidade	100
ETP 6	ANTI ENDOÍSMO IGA	Unidade	100
ETP 7	ANTI TPO	Unidade	100
ETP 8	ANTI TROMBINA	Unidade	100
ETP 9	ANTI - DNA	Unidade	100
ETP 10	ANTI - MITOCONDRIA	Unidade	100
ETP 11	ANTI-TIREOGLOBULINA	Unidade	100
ETP 12	BIÓPSIA/HISTOPATOLÓGICO	Unidade	100
ETP 13	CA 125	Unidade	150
ETP 14	CA 19:9	Unidade	100
ETP 15	CÁLCIO	Unidade	100
ETP 16	CÁLCIO DE 24 HORAS	Unidade	100
ETP 17	CÁCIO IONIZADO	Unidade	100
ETP 18	CÁLCIO SÉRICO	Unidade	100
ETP 19	CÁCULO RENAL ANÁLISE	Unidade	100
ETP 20	CHAGAS IGG	Unidade	100
ETP 21	CHAGAS IGM	Unidade	100
ETP 22	CITOLOGIA ONCOLÓGICA	Unidade	150
ETP 23	CITRATO DE 24HORAS	Unidade	120
ETP 24	CLEARENCE DE CREATININA	Unidade	160
ETP 25	COAGULOGRAMA COMPLETO	Unidade	300
ETP 26	COBRE	Unidade	100
ETP 27	COOMBS DIRETO	Unidade	150
ETP 28	COOMBS INDIRETO	Unidade	150
ETP 29	COVID - 19 DETECÇÃO DE ANTÍGENO POR SWAB - TESTE RÁPIDO	Unidade	100
ETP 30	COVID - 19 TECNICA DE PCR - SWAB	Unidade	100
ETP 31	COVID - 19 QUIMIOLUMINESCENCIA IGM E IGG	Unidade	100
ETP 32	CPK CREATINAFOSFOQUINASE	Unidade	120
ETP 33	CULTURA DE SECREÇÃO	Unidade	100
ETP 34	CHIKUNGUNHA	Unidade	200
ETP 35	DENGUE	Unidade	200
ETP 36	DHL - DESIDROGENASE LÁCTEA	Unidade	100
ETP 37	ESTRADIOL	Unidade	100
ETP 38	ESTROGÊNIO	Unidade	100
ETP 39	FAN	Unidade	220
ETP 40	FERRITINA	Unidade	250
ETP 41	FERRO SÉRICO	Unidade	100
ETP 42	FOSFATASE ALACALINA	Unidade	120
ETP 43	FÓSFORO	Unidade	100

ETP 44	HEMOCULTURA	Unidade	100
ETP 45	HGH HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	Unidade	100
ETP 46	IGA IMUNOGLOBULINA	Unidade	100
ETP 47	IGE CACAU	Unidade	100
ETP 48	IGE CARNE BOVINA	Unidade	100
ETP 49	IGE CARNE DE PORCO	Unidade	100
ETP 50	IGE CLARA	Unidade	100
ETP 51	IGE LEITE	Unidade	120
ETP 52	IGE OVO	Unidade	100
ETP 53	IGE TOTAL	Unidade	220
ETP 54	IGE TRIGO	Unidade	100
ETP 55	IMUNOGLOBULINA IGA	Unidade	100
ETP 56	IMUNOGLOBULINA IGG	Unidade	100
ETP 57	IMUNOGLOBULINA IGM	Unidade	100
ETP 58	INSULINA	Unidade	100
ETP 59	LIPASE	Unidade	100
ETP 60	MAGNÉSIO	Unidade	100
ETP 61	MICROALBUNÚRIA DE 24 HORAS	Unidade	100
ETP 62	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unidade	200
ETP 63	PROGESTERONA	Unidade	100
ETP 64	PROLACTINA	Unidade	100
ETP 65	PROTEÍNA C FUNCIONAL	Unidade	100
ETP 66	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Unidade	120
ETP 67	PROTEINÚRIA 24 HORAS	Unidade	120
ETP 68	SÍFILIS IGG, IGM	Unidade	100
ETP 69	SÓDIO	Unidade	120
ETP 70	POTÁSSIO	Unidade	120
ETP 71	CORO	Unidade	120
ETP 72	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG IGM	Unidade	120
ETP 73	T3 LIVRE	Unidade	150
ETP 74	T3 TOTAL	Unidade	150
ETP 75	T4 LIVRE	Unidade	150
ETP 76	T4 TOTAL	Unidade	150
ETP 77	TIREOGLOBULINA	Unidade	100
ETP 78	TSH	Unidade	120
ETP 79	ORUCULTURA COMANTIBIOGRAMA	Unidade	120
ETP 80	VITAMINA 25D	Unidade	100
ETP 81	VITAMINA B12	Unidade	100
ETP 82	ZINCO	Unidade	100
ETP 83	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGG	Unidade	100

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Decreto Federal nº DECRETO N *005.02 DE JANE, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Lagoa-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 560.221,20:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ÁCIDO FÓLICO		Unidade	150	41,92	6.288,00
ETP 2	AMILASE		Unidade	150	21,66	3.249,00
ETP 3	ANTI CCP – ANTICORPO		Unidade	100	67,06	6.706,00
ETP 4	ANTI ENDOMÍCIO IGG		Unidade	100	63,00	6.300,00
ETP 5	ANTI ENDOÍSMO IGG		Unidade	100	63,00	6.300,00
ETP 6	ANTI ENDOÍSMO IGA		Unidade	100	75,29	7.529,00
ETP 7	ANTI TPO		Unidade	100	44,13	4.413,00
ETP 8	ANTI TROMBINA		Unidade	100	60,39	6.039,00
ETP 9	ANTI – DNA		Unidade	100	104,98	10.498,00
ETP 10	ANTI – MITOCONDRIA		Unidade	100	47,17	4.717,00
ETP 11	ANTI-TIREOGLOBULINA		Unidade	100	40,90	4.090,00
ETP 12	BIÓPSIA/HISTOPATOLÓGICO		Unidade	100	242,71	24.271,00
ETP 13	CA 125		Unidade	150	35,32	5.298,00
ETP 14	CA 19:9		Unidade	100	49,14	4.914,00
ETP 15	CÁLCIO		Unidade	100	27,91	2.791,00
ETP 16	CÁLCIO DE 24 HORAS		Unidade	100	30,45	3.045,00
ETP 17	CÁLCIO IONIZADO		Unidade	100	34,20	3.420,00
ETP 18	CÁLCIO SÉRICO		Unidade	100	66,51	6.651,00
ETP 19	CÁLCULO RENAL ANÁLISE		Unidade	100	30,00	3.000,00
ETP 20	CHAGAS IGG		Unidade	100	44,34	4.434,00
ETP 21	CHAGAS IGM		Unidade	100	44,05	4.405,00
ETP 22	CITOLOGIA ONCOLÓGICA		Unidade	150	62,86	9.429,00
ETP 23	CITRATO DE 24HORAS		Unidade	120	49,72	5.966,40
ETP 24	CLEARANCE DE CREATININA		Unidade	160	46,43	7.428,80
ETP 25	COAGULOGRAMA COMPLETO		Unidade	300	56,98	17.094,00
ETP 26	COBRE		Unidade	100	38,00	3.800,00
ETP 27	COOMBS DIRETO		Unidade	150	38,97	5.845,50
ETP 28	COOMBS INDIRETO		Unidade	150	40,00	6.000,00
ETP 29	COVID – 19 DETECÇÃO DE ... ANTÍGENO POR SWAB – TE		Unidade	100	59,92	5.992,00
ETP 30	COVID – 19 TECNICA DE PCR – SWAB		Unidade	100	260,00	26.000,00
ETP 31	COVID – 19 QUIMIOLUMINESCENCIA IGM E IGG		Unidade	100	52,73	5.273,00

ETP 32	CPK CREATINAFOSFOQUINASE	Unidade	120	47,98	5.757,60
ETP 33	CULTURA DE SECREÇÃO	Unidade	100	92,33	9.233,00
ETP 34	CHIKUNGUNHA	Unidade	200	84,20	16.840,00
ETP 35	DENGUE	Unidade	200	47,57	9.514,00
ETP 36	DHL - DESIDROGENASE LÁCTEA	Unidade	100	93,49	9.349,00
ETP 37	ESTRADIOL	Unidade	100	43,74	4.374,00
ETP 38	ESTROGÊNIO	Unidade	100	47,45	4.745,00
ETP 39	FAN	Unidade	220	63,17	13.897,40
ETP 40	FERRITINA	Unidade	250	37,50	9.375,00
ETP 41	FERRO SÉRICO	Unidade	100	26,58	2.658,00
ETP 42	FOSFATASE ALACALINA	Unidade	120	24,50	2.940,00
ETP 43	FÓSFORO	Unidade	100	26,90	2.690,00
ETP 44	HEMOCULTURA	Unidade	100	94,51	9.451,00
ETP 45	HGH HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	Unidade	100	46,59	4.659,00
ETP 46	IGA IMUNOGLOBULINA	Unidade	100	59,75	5.975,00
ETP 47	IGE CACAU	Unidade	100	44,34	4.434,00
ETP 48	IGE CARNE BOVINA	Unidade	100	70,16	7.016,00
ETP 49	IGE CARNE DE PORCO	Unidade	100	31,87	3.187,00
ETP 50	IGE CLARA	Unidade	100	40,96	4.096,00
ETP 51	IGE LEITE	Unidade	120	53,39	6.406,80
ETP 52	IGE OVO	Unidade	100	58,40	5.840,00
ETP 53	IGE TOTAL	Unidade	220	46,75	10.285,00
ETP 54	IGE TRIGO	Unidade	100	32,93	3.293,00
ETP 55	IMUNOGLOBULINA IGA	Unidade	100	56,38	5.638,00
ETP 56	IMUNOGLOBULINA IGG	Unidade	100	40,69	4.069,00
ETP 57	IMUNOGLOBULINA IGM	Unidade	100	41,05	4.105,00
ETP 58	INSULINA	Unidade	100	59,14	5.914,00
ETP 59	LIPASE	Unidade	100	38,86	3.886,00
ETP 60	MAGNÉSIO	Unidade	100	20,18	2.018,00
ETP 61	MICROALBUNÚRIA DE 24 HORAS	Unidade	100	44,63	4.463,00
ETP 62	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unidade	200	26,84	5.368,00
ETP 63	PROGESTERONA	Unidade	100	49,46	4.946,00
ETP 64	PROLACTINA	Unidade	100	45,88	4.588,00
ETP 65	PROTEÍNA C FUNCIONAL	Unidade	100	75,34	7.534,00
ETP 66	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Unidade	120	36,00	4.320,00
ETP 67	PROTEINÚRIA 24 HORAS	Unidade	120	67,88	8.145,60

ETP 68	SÍFILIS IGG, IGM	Unidade	100	46,73	4.673,00
ETP 69	SÓDIO	Unidade	120	25,57	3.068,40
ETP 70	POTÁSSIO	Unidade	120	26,58	3.189,60
ETP 71	CLORO	Unidade	120	23,67	2.840,40
ETP 72	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG IGM	Unidade	120	64,21	7.705,20
ETP 73	T3 LIVRE	Unidade	150	36,70	5.505,00
ETP 74	T3 TOTAL	Unidade	150	37,92	5.688,00
ETP 75	T4 LIVRE	Unidade	150	35,48	5.322,00
ETP 76	T4 TOTAL	Unidade	150	37,07	5.560,50
ETP 77	TIREOGLOBULINA	Unidade	100	54,92	5.492,00
ETP 78	TSH	Unidade	120	41,00	4.920,00
ETP 79	ORUCULTURA COMANTIBIOGRAMA	Unidade	120	89,00	10.680,00
ETP 80	VITAMINA 25D	Unidade	100	47,98	4.798,00
ETP 81	VITAMINA B12	Unidade	100	34,02	3.402,00
ETP 82	ZINCO	Unidade	100	38,96	3.896,00
ETP 83	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGG	Unidade	100	216,02	21.602,00
ETP 84	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGM	Unidade	100	196,82	19.682,00
					Total 560.221,20

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Lagoa-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Lagoa-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

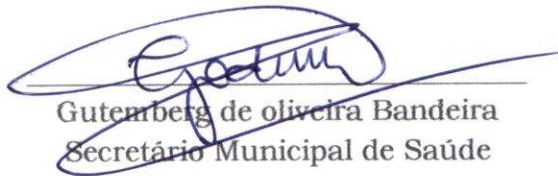
15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Lagoa - PB, 17 de fevereiro de 2025.



Gutenberg de Oliveira Bandeira
Secretário Municipal de Saúde